Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

L E I Nº 5 9 2

Prefeito do Município de Igarassu:
faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
ei:

Art. 1º - Fica deniminada Rua Severino Uchôa Cavalcanti, o trecho compreendido entre as Praças São Sebastião e Getúlio Vargas, desta Cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com a denominação referida no Art. anterior.

Art. 3º - Fica aberto um Crédito Especial de Cinco mil cruzeiros, (Cr$. 5.000,00), para ocorrer com as despesas constantes desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

feitura Municipal de Igarassu, 9 de novembro de 1963.

Guilherme Jorge Rabs Barrêtto - P r e f e i t o.